ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº 055/2025**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é tradicionalmente responsável pela promoção de eventos que marcam momentos significativos na trajetória escolar dos alunos, como as formaturas da Educação Infantil e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). Esses eventos possuem grande relevância pedagógica e social, pois simbolizam a conclusão de etapas importantes da vida estudantil, além de fortalecerem o vínculo entre escola, família e comunidade.

Para que tais celebrações ocorram de forma organizada e marcante, é essencial um planejamento cuidadoso que envolva diversos aspectos, entre eles a decoração do ambiente, elemento fundamental para criar uma atmosfera acolhedora, festiva e condizente com o significado do momento. A ambientação adequada contribui para valorizar o esforço dos alunos e proporcionar uma experiência memorável a todos os participantes.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em decoração, visto que a administração municipal não dispõe de equipe própria com a capacitação técnica necessária para a execução dessa tarefa. A contratação permitirá que a Secretaria concentre seus esforços nas demais etapas da organização dos eventos, como a parte pedagógica, logística e administrativa, garantindo a realização das formaturas de maneira eficiente e com a qualidade.

1.2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de locação, montagem e desmontagem de itens para decoração dos eventos de Formatura do Ensino Infantil e Programa PROERD a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal n.º 14.133/2023; Lei Complementar n.º 123/2023; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.

c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.

d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. <u>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</u>

a) A contratada deverá ser responsável por realizar integralmente os serviços de montagem e desmontagem dos itens, disponibilizando para tanto toda a estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

b) Os itens que possuem em sua composição "bexigas" deverão ter as mesmas devidamente infladas em um período máximo de até **6 horas** antes da realização do evento a qual irá ser utilizado. Será de responsabilidade da contratada de realizar a substituição das bexigas que estiverem "murchas" ou "estouradas", caso a quantidade encontrada prejudique o resultado desejado.

c) A contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços contratados.

d) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que realizará a inspeção e aferição da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo foi estabelecido com base na quantidade de eventos que serão realizados durante o final do corrente ano, assim como pensado em seu local de realização, com os seus detalhes e especificações baseadas em processos passados.

ITEM	MEDIDA	QNTD.

SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA RISQUE E RABISQUE – A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, NO CASO A FORMATURA DE ALUNOS COM TEMAS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, INFANCIA E NATAL. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAPAI NOEL DE 1,20M CADA CONFECCIONADO EM MDF, ALUGUEL DE PAINEL DE TEMA 3X3M EM OXFORD 3D, ALUGUEL DE PAINEL NATALINO CANTO DE FOTO NO OXFORD EM 3D 6X3, ALUGUEL DE 4 RENAS FEITAS EM MDF, 1,20M CADA, ALUGUEL DE TÚNEL DE BEXIGAS NAS CORES DO ARCO-ÍRIS NA PORTA DE ENTRADA, MDF CONTENDO TECIDO EM OXFORD E PISCA-PISCA, COM ENTRADA DO TEMA DE PAPAI NOEL EM MDF CONTENDO 1,20M, ALUGUEL DE CAPAS PARA CADEIRAS DECORADAS COM FITA E LAÇO EM CETIM PARA OS FORMANDOS, ALUGUEL DE CESTAS DE VIME, ALUGUEL DE CILINDROS DE ALUMÍNIO PINTADOS, ALUGUEL DE CORTINA DE 200 METROS, TECIDO OXFORD 3D, ALUGUEL DE ENTRADA NATALINA NA PORTA COBERTA TETO LATERAL DA PORTA, COM TAPETE DE VELUDO, ALUGUEL DE MESA DE AUTORIDADES DE 6M NO TECIDO EM OXFORD NAS CORES AZUL COM BRANCO, ALUGUEL DE MESA PARA POR CESTAS DE MADEIRA MEDINDO 1,50M, ALUGUEL DE PAINEL DE FORMATURA DE 4X4M DE OXFORD EM 3D, ALUGUEL DE TAMBORES DE 200L ENCAPADOS COM E.V.A PARA TROCA DE ROUPA, ALUGUEL DE TAPETE EM VELUDO CORREDOR AZUL DE 30X1,20M, ALUGUEL DE TEMA DE CHÃO NAS LATERAIS DE MDF COM MEDIDA DE 120X1,40, ALUGUEL DE TEMAS DO BALÃO MAGICO NO CORREDOR, COM BEXIGAS, SUPORTES PARA FIXAR OS BALÕES EM LÁTEX, LISO. DIMENSÕES:20CM DE DIÂMETRO (INFLADO) TAMANHO 8, CAIXAS DE PRESENTE FICTÍCIA, CAPAS PARA CADEIRAS DAS AUTORIDADES EM TECIDO DE CETIM, TAPETES DE 2,5 CADA, TRENÓ DE 2 METROS FEITO EM MDF COM PISCA-PISCA PARA FOTO, POLTRONA VERMELHA DE VELUDO, URSOS DE PELÚCIA, ÁRVORE DE NATAL DE 3,5M DE ALTURA (BOLINHAS DE NATAL, PAPAI NOEL, SINOS, ESTRELA); EM ANEXO CONSTARÃO FOTOS DO MÍNIMO ESPERADO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, ASSIM COMO A DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS SOLICITADOS TAMBÉM PRESENTES EM ANEXO. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA POR SE DEPENDER DO CRONOGRANA DO ANO LETIVO. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO.	UNIDADE	01
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) – A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, RESPEITANDO A TEMÁTICA E AS CORES DO PROGRAMA PROERD. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAINEL CENTRAL CIRCUNDADO COM ARCO DE BALÕES DESCONTRUÍDOS; COBERTURA DE TECIDO QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O TETO E LATERAIS, POSICIONADO ATRÁS DO PAINEL; ARCO DE BALÕES NA ENTRADA DA PASSARELA CENTRAL ENTRE AS CADEIRAS, PASSARELA ESSA ORNADA COM UM TAPETE DE VELUDO; APROXIMADAMENTE 150 FORROS DE CADEIRA; MESAS DE AUTORIDADES COM CADEIRAS PARA 30 PESSOAS, AMBOS DEVIDAMENTE FORRADOS. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO. EM ANEXO CONSTARÁ A	UNIDADE	01

DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS SOLICITADOS.		

5. LEVANTEMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e eficazes para garantir a decoração dos eventos, considerando as especificidades e necessidades locais.

5.2. Dentre as opções disponíveis temos:

a) **Execução direta pela própria secretaria:** utilizando de recursos, materiais e mão de obra da própria secretaria (funcionários) para a realização da decoração, o que proporcionaria um baixo custo, mas um alto uso de recursos humanos.

b) **Contratação de empresa especializada:** com a contratação de empresa que forneça tanto os materiais quanto a mão de obra necessária para a realização da decoração, do qual tanto os materiais quanto os recursos humanos seriam de responsabilidade do fornecedor.

5.3. Após análise comparativa, constatou-se que a contratação é a alternativa mais viável para a solução da demanda, considerando que a Secretaria não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar a decoração dos eventos sem comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para a contratação foi realizada pesquisa de mercado diretamente com empresas consolidadas em seu ramo de atuação e com fornecedores locais. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

6.2. Inevitavelmente, por conta da alta demanda por fornecedores desse tipo na região, e por haver poucos disponíveis no nosso município, se conseguiu apenas dois possíveis fornecedores para a pesquisa de mercado. Se justifica isso por conta da especificidade do pedido, que dificulta a pesquisa em outros processos de municípios vizinhos.

6.3. Dessa forma, foi obtido:

Empresa:	**Valor Unitário**	**Subtotal**
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA RISQUE E RABISQUE	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA)	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
	Total	**R$ 19.000,00**

Empresa:	**Valor Unitário**	**Subtotal**
SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA RISQUE E RABISQUE	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA)	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 20.000,00**

6.4. Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5. Dessa forma, com base na pesquisa realizada no item anterior, a média de valor esperado para essa contratação seria de **R$ 19.500,00.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa para a prestação de serviços de decoração que irão atender aos eventos que, conforme a demanda, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a duração do contrato.

7.2. O objetivo é assegurar que aqueles que frequentarem ou participarem de tais eventos possam usufruir de um ambiente acolhedor e que exprima o ensejo da administração em proporcionar o melhor a sua disposição.

7.3. <u>DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:</u>

a) Esta secretaria será responsável por informar a contratada com ao menos **10 dias úteis,** a respeito da data do evento e do tipo de decoração a ser realizada.

b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a **Contratada** deverá comunicar as razões imediatamente ao recebimento da ordem de fornecimento, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados, já que acarretariam o adiamento de eventos já previamente estabelecidos. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas, devidamente encaminhas em meio oficiais de comunicação (como documentos físicos e e-mail).

7.4. <u>DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:</u>

a) Os serviços deverão ser realizados conforme tipo de evento e local destinado para sua realização, esses sendo de responsabilidade da contratante em fornecer a contratada juntamente com a ordem de fornecimento (eventos fixos estão devidamente descritos no item 6).

b) A decoração deverá estar completamente finalizada com no mínimo **01 (uma) hora de antecedência** do horário fixado para o início do evento, devendo a contratada avisar com devida antecipação qualquer inconveniente que veja a surgir durante a realização.

c) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

d) Os serviços deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

e) A realização dos serviços deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante.

7.5. <u>DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:</u>

f) A contratada será responsável por toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços, não cabendo a contratante fornecer quaisquer recuso humano. Tal condição também se estende para quaisquer ferramentas e materiais que venha a necessitar, assim como meios de transporte.

g) A contratada será responsável pela retirada de todos os itens que por tenham sido utilizados por ela para a realização do serviço, incluindo tanto a decoração em si quanto qualquer resíduo/descarte que venha a surgir com a execução.

7.6. <u>DA VIGÊNCIA:</u>

a) A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.7. <u>DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:</u>

a) O objeto visa atender a uma demanda habitual e específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo destinado exclusivamente ao serviço de locação de itens e decoração.

b) No presente caso, todas as demandas referetes a esse tipo de serviço fora agrupadas a fim de se garantir o princípio da eficiência no processo licitatório.

c) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **DISPENSA ELETRÔNICA**, **sem disputa**, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. No entanto, considerando as especificidades do objeto, não será permitido o parcelamento, a contratação deverá ser realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar busca assegurar a oferta contínua e adequada de serviços de decoração, buscando assim que a contratada honre suas obrigações quanto ao solicitado nesse estudo técnico.

9.2. Do aspecto financeiro, realizar o procedimento de garante previsibilidade orçamentária, já que se houve um planejamento das ações evitando o gasto com recursos emergenciais, assegurando qualidade e uniformidade aos eventos.

9.3. A contratação especializada libera servidores de atividades operacionais ligadas à montagem, ornamentação e desmontagem de eventos, permitindo que concentrem seus esforços em funções administrativas e pedagógicas, otimizando o uso da força de trabalho existente.

9.4. Dessa forma, espera-se que a aquisição atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **qualidade, transparência, segurança e otimização dos recursos públicos**, em consonância com as diretrizes legais vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A execução dos serviços de decoração em eventos institucionais pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de pequena escala, principalmente relacionados ao uso de materiais, ao consumo de energia e à geração de resíduos. Pensando nisso, a Administração busca adotar práticas que minimizem esses efeitos e promovam uma atuação mais sustentável.

12.2. Entre os possíveis impactos, destacam-se o descarte de materiais decorativos e embalagens após os eventos, o uso de itens não recicláveis, o consumo de energia elétrica em sistemas de iluminação e o transporte de estruturas e equipamentos.

12.3. Para reduzir esses impactos serão adotadas medidas como: a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, orientação a empresa do devido descarte dos itens após a realização do evento, reaproveitamento dos itens em outras festividades etc.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 04 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Setor de Compras de Planejamento

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação, montagem e desmontagem de itens para decoração dos eventos de Formatura do Ensino Infantil e Programa PROERD a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA RISQUE E RABISQUE** – A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, NO CASO A FORMATURA DE ALUNOS COM TEMAS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, INFANCIA E NATAL. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAPAI NOEL DE 1,20M CADA CONFECCIONADO EM MDF, ALUGUEL DE PAINEL DE TEMA 3X3M EM OXFORD 3D, ALUGUEL DE PAINEL NATALINO CANTO DE FOTO NO OXFORD EM 3D 6X3, ALUGUEL DE 4 RENAS FEITAS EM MDF, 1,20M CADA, ALUGUEL DE TÚNEL DE BEXIGAS NAS CORES DO ARCO-ÍRIS NA PORTA DE ENTRADA, MDF CONTENDO TECIDO EM OXFORD E PISCA-PISCA, COM ENTRADA DO TEMA DE PAPAI NOEL EM MDF CONTENDO 1,20M, ALUGUEL DE CAPAS PARA CADEIRAS DECORADAS COM FITA E LAÇO EM CETIM PARA OS FORMANDOS, ALUGUEL DE CESTAS DE VIME, ALUGUEL DE CILINDROS DE ALUMÍNIO PINTADOS, ALUGUEL DE CORTINA DE 200 METROS, TECIDO	Unidade	01	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00

	OXFORD 3D, ALUGUEL DE ENTRADA NATALINA NA PORTA COBERTA TETO LATERAL DA PORTA, COM TAPETE DE VELUDO, ALUGUEL DE MESA DE AUTORIDADES DE 6M NO TECIDO EM OXFORD NAS CORES AZUL COM BRANCO, ALUGUEL DE MESA PARA POR CESTAS DE MADEIRA MEDINDO 1,50M, ALUGUEL DE PAINEL DE FORMATURA DE 4X4M DE OXFORD EM 3D, ALUGUEL DE TAMBORES DE 200L ENCAPADOS COM E.V.A PARA TROCA DE ROUPA, ALUGUEL DE TAPETE EM VELUDO CORREDOR AZUL DE 30X1,20M, ALUGUEL DE TEMA DE CHÃO NAS LATERAIS DE MDF COM MEDIDA DE 120X1,40, ALUGUEL DE TEMAS DO BALÃO MAGICO NO CORREDOR, COM BEXIGAS, SUPORTES PARA FIXAR OS BALÕES EM LÁTEX, LISO. DIMENSÕES:20CM DE DIÂMETRO (INFLADO) TAMANHO 8, CAIXAS DE PRESENTE FICTÍCIA, CAPAS PARA CADEIRAS DAS AUTORIDADES EM TECIDO DE CETIM, TAPETES DE 2,5 CADA, TRENÓ DE 2 METROS FEITO EM MDF COM PISCA-PISCA PARA FOTO, POLTRONA VERMELHA DE VELUDO, URSOS DE PELÚCIA, ÁRVORE DE NATAL DE 3,5M DE ALTURA (BOLINHAS DE NATAL, PAPAI NOEL, SINOS, ESTRELA); EM ANEXO CONSTARÃO FOTOS DO MÍNIMO ESPERADO PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA POR SE DEPENDER DO CRONOGRANA DO ANO LETIVO. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO.				
2	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA)** - A DECORAÇÃO DEVE ABRANGER TANTO O EVENTO EM SI, RESPEITANDO A TEMÁTICA E AS CORES DO PROGRAMA PROERD. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CLUBE MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, SENDO NECESSÁRIA ASSIM A DEVIDA DECORAÇÃO DE SUA ENTRADA, SALÃO PRINCIPAL E PALCO DE APRESENTAÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SE REPONSABILIZARÁ INTEIRAMENTE POR TODA A CONCEPÇÃO ATÉ A DESMONTAGEM DOS ITENS, DEVOLVENDO O ASPECTO ORIGINAL DO AMBIENTE. ESPERA-SE	Unidade	01	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00

	QUE O SERVIÇO APRESENTE OS SEGUINTES ITENS: PAINEL CENTRAL CIRCUNDADO COM ARCO DE BALÕES DESCONTRUÍDOS; COBERTURA DE TECIDO QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O TETO E LATERAIS, POSICIONADO ATRÁS DO PAINEL; ARCO DE BALÕES NA ENTRADA DA PASSARELA CENTRAL ENTRE AS CADEIRAS, PASSARELA ESSA ORNADA COM UM TAPETE DE VELUDO; APROXIMADAMENTE 150 FORROS DE CADEIRA; MESAS DE AUTORIDADES COM CADEIRAS PARA 30 PESSOAS, AMBOS DEVIDAMENTE FORRADOS. A DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COMBINADA JUNTO A CONTRATADA. TODO O SERVIÇO DEVERÁ RESPEITAR O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO.				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. <u>REQUISITOS GERAIS:</u>

a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.

c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.

d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. <u>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</u>

a) A contratada deverá ser responsável por realizar integralmente os serviços de montagem e desmontagem dos itens, disponibilizando para tanto toda a estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

b) Os itens que possuem em sua composição "bexigas" deverão ter as mesmas devidamente infladas em um período máximo de até **6 horas** antes da realização do evento a qual irá ser utilizado. Será de responsabilidade da contratada de realizar a substituição das bexigas que estiverem "murchas" ou "estouradas", caso a quantidade encontrada prejudique o resultado desejado.

c) Todos os itens presentes na descrição dos itens devem seguir as especificações pertinentes presentes no Anexo 1 desse Termo de Referência, a fim de se estabelecer um critério mínimo.

d) A contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços contratados.

e) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que realizará a inspeção e aferição da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. <u>DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:</u>

a) A Secretaria de Educação e Cultura será responsável por informar a contratada com ao menos **10 dias úteis,** a respeito da data do evento e do tipo de decoração a ser realizada.

b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.

c) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado, que atestará a conformidade com os termos pactuados, sendo condição para o aceite e o pagamento.

5.3. <u>DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:</u>

h) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, no seguinte endereço: **Clube Municipal, Bairro Jardim Esperança, Sede;**

i) A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.

j) Não haverá pagamentos adicionais para execução dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

k) Os serviços deverão ser realizados conforme tipo de evento e local destinado para sua realização, esses sendo de responsabilidade da contratante em fornecer a contratada juntamente com a ordem de fornecimento (eventos fixos estão devidamente descritos no item 6).

l) A decoração deverá estar completamente finalizada com no mínimo **01 (uma) hora de antecedência** do horário fixado para o início do evento, devendo a contratada avisar com devida antecipação qualquer inconveniente que veja a surgir durante a realização.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO:

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO:

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, sem disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2. DA HABILITAÇÃO:

9.2.5. Para fins de **Habilitação para Pessoa Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.5.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.6. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.7.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.8. Quanto à **Qualificação Técnica**:

9.2.8.1. A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso solicitado pela administração.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho;

c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

d) A contratada deve garantir que todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

e) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

h) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;

i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

l) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;

m) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 19.500,00**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

65 – 01.007.12.361.0008.2016.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Fundamental

98 – 01.007.12.365.0008.2018.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Infantil Pré

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 05 de novembro de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo 1 – Descrição dos Itens

Item	Medida
ARCO DE BALÕES CLÁSSICO (TRADICIONAL) – FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA OU PVC, COM BALÕES DISPOSTOS EM FORMATO ESPIRAL OU INTERCALADO; TAMANHO PADRÃO: 3M X 2M (FORMANDO UM ARCO DE APROXIMADAMENTE 6 METROS LINEARES); COM ACABAMENTO MODERNO E ESTÉTICO; DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 150 BALOES EM ATÉ TRÊS CORES DISTINTAS (A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BALÕES INFLADOS EM LÁTEX DE QUALIDADE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9", RESISTENTES, NOVOS, COM ACABAMENTO UNIFORME E COLORAÇÃO VIVA. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR FIRMEMENTE INSTALADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, SEM RISCO DE QUEDA, DESLIZAMENTO OU COLAPSO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
ARCO DE BALÕES CLÁSSICO (DESCONTRUÍDO) - FORMATO IRREGULAR E ARTÍSTICO, COM BALÕES DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES, A SER MONTADO DIRETAMENTE NA PAREDE, PAINEL OU ESTRUTURA, CONFORME NESSECIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; TAMANHO APROXIMADO ENTRE 3 A 5 METROS LINEARES; COM ACABAMENTO MODERNO E ESTÉTICO; DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 180 BALOES EM ATÉ TRÊS CORES DISTINTAS (A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE); BALÕES INFLADOS EM LÁTEX DE QUALIDADE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9", RESISTENTES, NOVOS, COM ACABAMENTO UNIFORME E COLORAÇÃO VIVA; TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR FIRMEMENTE INSTALADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, SEM RISCO DE QUEDA, DESLIZAMENTO OU COLAPSO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
COLUNAS DE BALÕES (TOTENS) - COLUNAS VERTICAIS COM BASE METÁLICA OU DE PVC; ALTURA MÍNIMA DE 1,80M; PODENDO SER FINALIZADAS COM BALÃO ESPECIAL (ESTRELA, NUMERO, ETC.); DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 60 BALOES EM ATÉ TRÊS CORES DISTINTAS (A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BALÕES INFLADOS EM LÁTEX DE QUALIDADE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9", RESISTENTES, NOVOS, COM ACABAMENTO UNIFORME E COLORAÇÃO VIVA. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR FIRMEMENTE INSTALADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, SEM RISCO DE QUEDA, DESLIZAMENTO OU COLAPSO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
PAINEL DE BALÕES (PAREDE) - PAINEL INTEIRIÇO FORMADO POR BALÕES INFLADOS ENCAIXADOS LADO A LADO (FORMATO "PAREDE"); PODENDO INCLUIR LOGOTIPO, NOME DA ESCOLA OU TEXTO PERSONALIZADO COM BALÕES MOLDADOS; DIMENSÃO APROXIMADA DE 3M X 2,5M; OS BALÕES DEVEM ESTAR ORGANIZADOS EM FILEIRAS BEM COMPACTADAS, TÉCNICA DE GRID; DEVE POSSUIR ENTRE 250 À 300 BALOES EM ATÉ TRÊS CORES DISTINTAS (A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BALÕES EM LÁTEX DE QUALIDADE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9", RESISTENTES, NOVOS, COM ACABAMENTO UNIFORME E COLORAÇÃO VIVA. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR FIRMEMENTE INSTALADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, SEM RISCO DE QUEDA, DESLIZAMENTO OU COLAPSO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
TUNEL DE ENTRADA COM BALÕES – FEITO COM ESTRUTURA METÁLICA OU PVC, EM FORMA DE ARCO DUPLO FORMANDO UM TÚNEL; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4M, ALTURA DE NO MÁXIMO 2,2M E LARGURA DE 2M; REVESTIDO COM BALÕES; DEVE POSSUIR APROXIMADAMENTE 400 BALOES EM ATÉ TRÊS CORES DISTINTAS (A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), BALÕES EM LÁTEX DE QUALIDADE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9", RESISTENTES, NOVOS, COM ACABAMENTO UNIFORME E COLORAÇÃO VIVA. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR FIRMEMENTE INSTALADA, COM FIXAÇÃO ADEQUADA, SEM RISCO DE QUEDA, DESLIZAMENTO OU COLAPSO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
BALÕES PERSONALIZADOS (INFLADOS) – FORNECIMENTO DE BALÕES PERSONALIZADOS EM LÁTEX DE QUALIDADE, TAMANHO INFLADO MÍNIMO DE 9" (23 CM), CORES VARIADAS (A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO, TEXTO INSTITUCIONAL OU ARTE TEMÁTICA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO FORMATURAS ESCOLARES, COMEMORAÇÕES INFANTIS E SOLENIDADES DIVERSAS; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA FÍSICA DO BALÃO E DA IMPRESSÃO PARA APROVAÇÃO ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA; INDIVIDUAL.	unidade

BALÕES METALIZADOS (INFLADOS) - FORNECIMENTO DE BALÕES EM LÁTEX DE QUALIDADE, TAMANHO INFLADO MÍNIMO DE 9" (23 CM), NAS CORES PRATA E DOURADO, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO FORMATURAS ESCOLARES, COMEMORAÇÕES INFANTIS E SOLENIDADES DIVERSAS. CONJUNTO DE 10 UNIDADES.	unidade
LOCAÇÃO DE TECIDO PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS - FORNECIMENTO DE TECIDO DECORATIVO PARA USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES E COMEMORATIVOS, DESTINADO À AMBIENTAÇÃO DE PALCOS, MESAS, PAINÉIS, PAREDES E DEMAIS ESTRUTURAS DECORATIVAS. FEITO EM CETIM, COM BOM CAIMENTO E ACABAMENTO VISUAL REFINADO, RESISTENTE. POSSUINDO NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA POR 5M DE COMPRIMENTO (PODENDO SER SOLICITADO DE FORMA FRACIONADA); CORES VARIADAS, COM PREFERÊNCIA PARA TONS LISOS (EX: BRANCO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA, VERDE, DOURADO, PRETO), A SEREM DEFINIDOS CONFORME O TEMA DO EVENTO; BORDA CORTADA; TECIDO NOVO, LIMPO, SEM MANCHAS, FUROS OU IRREGULARIDADES; RESISTENTE À LUZ ARTIFICIAL E À TRAÇÃO DURANTE O USO DECORATIVO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA DOS TECIDOS; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA DECORAÇÃO – COM FINALIDADE PARA COMPOSIÇÃO VISUAL DAS MESAS UTILIZADAS EM EVENTOS PÚBLICOS, COMO FORMATURAS DA PRÉ-ESCOLA, FESTAS ESCOLARES, REUNIÕES SOLENES, OU DATAS COMEMORATIVAS. COM MEDIDA DE ATÉ 8M DE COMPRIMENTO COM 1,40M DE LARGURA; BORDAS COM BAINHA OU OVERLOCK; DISPONÍVEL EM CORES LISAS E VARIADAS, COMO BRANCO, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, DOURADO OU CONFORME TEMA DO EVENTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE; TECIDO NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, SEM MANCHAS, FUROS OU DESBOTAMENTO; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
LOCAÇÃO DE FORRO DECORATIVO PARA CADEIRAS (CAPA DE CADEIRA) – COM FINALIDADE PARA COMPOSIÇÃO VISUAL DAS MESAS UTILIZADAS EM EVENTOS PÚBLICOS, COMO FORMATURAS DA PRÉ-ESCOLA, FESTAS ESCOLARES, REUNIÕES SOLENES, OU DATAS COMEMORATIVAS. FEITO NO TECIDO TIPO OXFORD, HELANCA, ELASTANO OU MICROFIBRA, COM ELASTICIDADE OU CAIMENTO SUAVE, ADEQUADO PARA FORRAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS (SEM BRAÇOS); COR BRANCA; COMPATÍVEL COM CADEIRAS PADRÃO EMPILHÁVEIS (TIPO MONOBLOCO); ENVOLVENTE, COM FECHAMENTO TOTAL DO ENCOSTO E ASSENTO DA CADEIRA, COM ACABAMENTO AJUSTADO E COSTURA REFORÇADA; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO NAS CADEIRAS, REMOÇÃO E RETIRADA; O TAPETE DEVE ESTA LIMPO, SEM MANCHAS, ODOR OU AVARIAS, E COM APARÊNCIA IMPECÁVEL; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
LOCAÇÃO DE TAPETE LONGO DECORATIVO PARA EVENTOS - TAPETE DECORATIVO LONGO, IDEAL PARA COMPOR A ENTRADA PRINCIPAL OU PASSARELA DE EVENTOS FORMAIS, COMO FORMATURAS, CASAMENTOS, SOLENIDADES ESCOLARES E CERIMÔNIAS INSTITUCIONAIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO, E BASE ANTIDERRAPANTE QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 5M (OU CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO); LARGURA: MÍNIMO DE 1M; COR: A DEFINIR CONFORME O PROJETO DECORATIVO DO EVENTO (EX: VERMELHO, BEGE, DOURADO, ETC.); ACABAMENTO: BORDAS COSTURADAS OU TERMO SELADAS; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; O TAPETE DEVERÁ ESTAR LIMPO, SEM MANCHAS, ODOR OU AVARIAS, E COM APARÊNCIA IMPECÁVEL; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
LOCAÇÃO DE PAINEL DECORATIVO PARA EVENTOS - PAINEL DECORATIVO TEMÁTICO, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE DESTAQUE NA AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, SERVINDO COMO FUNDO PARA CERIMÔNIAS, FORMATURAS, FESTAS ESCOLARES, CULTURAIS E DEMAIS COMEMORAÇÕES INSTITUCIONAIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COM CORES VIVAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PODENDO CONTER IMPRESSÃO PERSONALIZADA; MEDIDAS APROXIMADAS: 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA; MATERIAL: TECIDO (OXFORD, LONA, TNT OU SIMILAR), ESTRUTURA METÁLICA OU EM PVC PARA SUSTENTAÇÃO; IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (PARA PAINÉIS PERSONALIZADOS), OU COMPOSIÇÃO COM ELEMENTOS ARTESANAIS, CONFORME TEMA; CORES: VARIADAS, CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO; ACABAMENTO: REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, COM ILHÓS, VELCRO OU CANALETA PARA FIXAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO NAS CADEIRAS, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE OCORRER COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO E OS MATERIAIS DEVEM ESTAR LIMPOS, EM BOM ESTADO E VISUALMENTE APROPRIADOS.	unidade

LOCAÇÃO DE MESA DE AUTORIDADES PARA EVENTOS - MESA RETANGULAR DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE PALCO OU ESPAÇO INSTITUCIONAL PARA ACOMODAÇÃO DE AUTORIDADES E CONVIDADOS DE HONRA DURANTE EVENTOS SOLENES, COMO FORMATURAS, CERIMÔNIAS OFICIAIS, EVENTOS ESCOLARES E CULTURAIS. ESTRUTURA ROBUSTA, COM ACABAMENTO ELEGANTE, ADEQUADA AO PADRÃO CERIMONIAL; MATERIAL: MDF OU SIMILAR, COM TAMPO LISO E ACABAMENTO ENVERNIZADO, LAMINADO OU PINTADO; COR: PADRÃO MADEIRA; CAPACIDADE: COMPORTA DE 4 A 6 CADEIRAS; A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade
LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CILINDROS DECORATIVOS PARA APOIO EM DECORAÇÃO DE EVENTOS - FORNECIMENTO (OU DISPONIBILIZAÇÃO, EM CASO DE LOCAÇÃO) DE CONJUNTO DE CILINDROS DECORATIVOS, CONTENDO 3 CILINDOS DE 60CM, 80CM E 100CM DE ALTURA, RESPECTIVAMENTE, PARA COMPOSIÇÃO DE MESAS DE APOIO, SUPORTE DE LEMBRANCINHAS OU OBJETOS DE AMBIENTAÇÃO VISUAL EM EVENTOS ESCOLARES, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. IDEAL PARA EVENTOS COMO FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FEIRAS TEMÁTICAS, FESTAS COMEMORATIVAS, ENTRE OUTROS. FORMATO: CILÍNDRICO, COM BASE E TOPO PLANOS; MATERIAL**:** PAPELÃO RÍGIDO; REVESTIMENTO: PODE SER PINTADO (CORES LISAS), ADESIVADO OU ENCAPADO COM TECIDO, TNT OU MATERIAL LAVÁVEL; CORES: CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO (EX: BRANCO, AZUL, DOURADO, ROSA, ETC.); RESISTÊNCIA: DEVE SUPORTAR OBJETOS LEVES A MÉDIOS (EX: BOLO CENOGRÁFICO, LEMBRANCINHAS, VASOS DECORATIVOS, PLACAS TEMÁTICAS); ACABAMENTO: BORDAS LISAS, PINTURA UNIFORME OU REVESTIMENTO SEM ENRUGAMENTO, BOLHAS OU RASGOS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, COLOCAÇÃO, REMOÇÃO E RETIRADA; A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONCLUÍDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORAS AO INÍCIO DO EVENTO.	unidade